

PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL

LEI Nº 673/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ORIENTADOR EDUCACIONAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (UM) orientador educacional para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser, o contrato inicial, prorrogado pelo mesmo período.
- **Art. 2º** A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.
- **Art. 3º** O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
- I Remuneração conforme estipulado no art. 2°;
- II Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV Inscrição no Regime Geral de Previdência.



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL

- **Art. 4º** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 07 de fevereiro de 2024.

Elomar Rocha Kologeski Prefeito Municipal